PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 02/02/15

FL. Nº 14
PROC. Nº PLC16

LEI COMPLEMENTAR Nº 417 - DE 23 DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a autorização para celebração do termo de contrato com a Concessionária de Energia Elétrica visando o recebimento dos ativos da iluminação pública e instituição da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no Município de Dracena e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de transferência dos ativos da iluminação pública da zona urbana de Dracena com a Concessionária de Energia Elétrica ELEKTRO - Elektro Eletricidade e Serviços S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.328.280/0001-97.

§1° O contrato de que trata o **caput** deste artigo é para atender ao que determina o art. 218, da Resolução ANEEL n° 414/2010, com redação alterada pela Resolução ANEEL n° 479/2012.

§2° A transferência dos ativos da iluminação pública de que trata esta Lei Complementar será sem ônus para o Município de Dracena, observados os procedimentos técnicos e contábeis previstos nas Resoluções ANEEL n°s 414/2010 e 479/2012.

§3° A transferência dos ativos deverá obrigatoriamente ser efetivada até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2° Rejeitado.

Art. 3° Rejeitado.

Art. 4° Rejeitado.

Art. 5° Rejeitado.

Art. 6° Rejeitado.

§1° Rejeitado.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES R. DE LIMA 06/JAN/2015 09:37 00007025

§2° Rejeitado.

§3° Rejeitado.

LEI COMPLEMENTAR Nº 417 - DE 23 DEZEMBRO DE 2014.
-Fl 02-

§4º Rejeitado.

§5º Rejeitado.

FL. Nº 15
PROC. Nº PLC 16

Art. 7º Rejeitado

Parágrafo único. Rejeitado.

Art. 8º Rejeitado.

Parágrafo Único. Rejeitado.

Art. 9º Rejeitado.

I – Rejeitado.

II – Rejeitado.

III – Rejeitado.

Art. 10. O art. 1º desta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação da presente lei.

Art. 11 Rejeitado.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

VERA MARIA CHITERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta